

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Nota 2 - SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

Considerando o requerimento (16245994), no qual o empreendedor solicita a suspensão da licença prévia concedida no processo COPAM 36798/2013/001/2013;

Considerando que em 28 de outubro de 2014, fora concedida ao empreendedor Licença de Instalação, com prazo de 06 (seis) anos, vencimento em 28/10/2020, vinculada ao Processo Administrativo de nº 36798/2013/002/2014;

Considerando que a empresa é detentora de Licença de Instalação vigente e não licença prévia;

Considerando o art. 15, §2º do Decreto 47.383/18, prevê a possibilidade de suspensão da licença de instalação para caso fortuito ou a força maior;

Considerando que, o tramite da ação judicial e a turbação da posse da propriedade impedem a efetiva instalação do empreendimento;

Considerando a possibilidade de o órgão ambiental rever suas decisões, conforme súmula 473;

Altero o teor da Decisão S/N (16248252) para determinar a suspensão da licença vinculada ao Processo COPAM 36798/2013/002/2014 e, desde já, intimo o empreendedor informar, imediatamente, ao órgão ambiental, assim que cessado o caso fortuito ou a força maior.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 13/08/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18217167** e o código CRC **675F2B71**.